



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.557, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.991.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1.991, CONFORME AUTOGRAFO DE LEI N° **027/91**:

ARTIGO 1º = FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ AUTORIZADO A:

(I) RECEBER, ATRAVÉS DE RECURSOS DE REPASSES EFETUADO PELO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS PROCEDENTES DO TESOUREO ESTADUAL;

(II) ASSINAR COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO O CONVÊNIO NECESSÁRIO A OBTENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS NO INCISO I DESTE ARTIGO, BEM COMO AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA REFERIDA SECRETARIA;

(III) ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E/OU SUPLEMENTARES, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, AO SEU ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FAZER FACE AS DESPESAS RELATIVAS A CELEBRAÇÃO DO REFERIDO CONVÊNIO.

PARÁGRAFO ÚNICO = A COBERTURA DO CRÉDITO AUTORIZADO NO INCISO II SERÁ EFETUADA MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS.

ARTIGO 2º = OS RECURSOS FINANCEIROS MENCIONADOS NO ARTIGO ANTERIOR SERÃO DESTINADOS A CONTINUIDADE DAS OBRAS DO ARMAZÉM COMUNITÁRIO/FEIRA DO TRABALHADOR, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

ARTIGO 3º = OS ENCARGOS QUE A PREFEITURA VIER A ASSUMIR NO REFERIDO CONVÊNIO CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS CONSTANTES NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 4º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 22 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 1.991.-

PUBLIQUE-SE.-

CUMPRE-SE.-

OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON

DIRETOR DE SECRETARIA